



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO nº 08, de 20 de junho de 2016.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, suas secretarias e demais órgãos que a compõe, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DA ALAGOAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de redução dos gastos do município,

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefone, água e outros,

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade,

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente das repartições públicas vinculadas ao Município de Taquarana, passará a funcionar, a partir do dia 27 de junho do ano em curso, obedecendo ao expediente das 7h30min até as 13h30min, até ulterior deliberação.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
GABINETE DO PREFEITO**

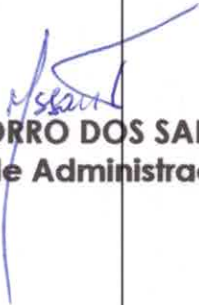
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de educação e saúde, que continuarão funcionando em seu expediente normal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Taquarana/AL, em 20.06.2016.


SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no dia 20 de junho de 2016.


MARIA SOCORRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Finanças